

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 64895-000

Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº014/2019
INEXIGIBILIDADE Nº004/2019
LÓGICA- ASSESSORIA & SERVIÇOS**

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

1. UNIDADE REQUERENTE:

Nome: **Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí**

2. DADOS DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA (a ser preenchido pelo setor competente)

Projeto/Atividade: 2005	Elemento de Despesa: 33.90.39
Saldo Orçamentário:	Fonte de Recurso: FPM

3. DETALHAMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MESES
	Solicito o termo aditivo ao contrato nº. 014/2019 de prazo por 01(um) ano, conforme a Cláusula Terceira do referido contrato.	

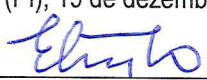
4. JUSTIFICATIVA:

O Contrato tem como objeto a prestação de serviços Técnicos especializados em Assessoria e Consultoria em licitações e contratos na gestão pública, para a Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí/PI. Quanto ao aditamento de prazo dá-se devido a necessidade da continuidade dos serviços e a necessidade reconhecida pela administração, observando a viabilidade da proposta no que diz respeito a necessidade, economia de recursos. Justifica-se o aditivo para dar prosseguimento com os serviços prestados, conforme Ofício anexo, elaborado pela empresa executora. E, assim sendo, é de suma importância o acréscimo do prazo devendo ser incorporado ao contrato já celebrado com a empresa.

5. AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Declaro que a despesa está de acordo com o parágrafo primeiro, incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000.

Brejo do Piauí (PI), 19 de dezembro de 2019.



Edson Ribeiro Costa
Prefeito Municipal

6. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Declaro existir disponibilidade financeira para atender a despesa requisitada acima, com data mínima prevista para pagamento a partir de:

01_/01_/ 2020.

Brejo do Piauí (PI), 19 de dezembro de 2019



Gracilda de Oliveira Ribeiro
Secretária de Administração e Finanças

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 64895-000
Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81



MEMO S/N - 2019

Brejo do Piauí, 19 de Dezembro de 2019

DA: Gabinete do Prefeito.

PARA: Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

ASSUNTO – PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 014/2019

Senhora Secretária;

Ao cumprimentá-lo, venho solicitar que seja providenciado aditivo de prazo ao contrato 014/2019, assinado com a empresa **LÓGICA – ASSESSORIA & SERVIÇOS**, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, NA GESTÃO PÚBLICA AO MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ-PI, haja vista que a proposta de preço é vantajosa para o município e a necessidade da continuidade dos serviços.

No aguardo de vossas providências, apresentamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


EDSON RIBEIRO COSTA
Prefeito Municipal



OFÍCIO Nº. 0120/2019

Brejo do Piauí, 20 de Dezembro de 2019

A Empresa

LÓGICA – ASSESSORIA & SERVIÇOS.

CANTO DO BURITI - PI

Assunto: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

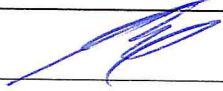
Prezado Senhor,

Vimos por meio deste, informa-lo do interesse do Município de Brejo do Piauí-PI em renovar por o prazo de 12(doze) meses nas mesmas condições avençadas o contrato nº 014/2019 referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, NA GESTÃO PÚBLICA AO MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ-PI. Solicitamos que o contratado manifeste-se no período de **48 (quarenta e oito) horas**, sobre a aceitação da renovação nas mesmas condições avençadas no contrato, sendo que a não manifestação do contratado nesse intervalo de tempo terá como consequência a não renovação.

Aproveitamos a oportunidade para cumprimentá-lo, ao tempo em que manifestamos protesto de elevado estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


GRACILDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças


Recebido em 20 / 12 / 19

DE ACORDO


LÓGICA – ASSESSORIA & SERVIÇOS
Contratado

Da: Comissão Permanente de Licitação do Município de Brejo do Piauí -PI

Para: Assessoria Jurídica do Município de Brejo do Piauí-PI.

Assunto: Consulta sobre a legalidade de aditamento contratual para prorrogação de prazo do contrato nº 014/2019, celebrado entre o Município de Brejo do Piauí-PI e a empresa LÓGICA – ASSESSORIA & SERVIÇOS.

Interessado: Comissão Permanente de Licitação – CPL/ Brejo do Piauí-PI.

PARECER

Contratos Administrativos. Da possibilidade legal de aditamento de prazo de Contrato: Art. 57 II, da Lei nº 8.666/93.

Trata-se de consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, do Município de Brejo do Piauí-PI, versando sobre a possibilidade legal de aditamento ao Contrato nº 014/2019, que tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, NA GESTÃO PÚBLICA AO MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ-PI, e que foi celebrado entre o referido município e a empresa LÓGICA – ASSESSORIA & SERVIÇOS, tendo advindo do Processo Administrativo nº 004/2019/CPL/INEX – Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019.

O aditamento contratual pretendido objetiva prorrogar o prazo de vigência do contrato em referência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do término da sua vigência, bem como a prorrogação do prazo de execução do objeto.

É o relatório.

De acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 que rege a matéria, a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos, art. 57:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).



No presente caso, o Município de Brejo do Piauí celebrou contrato com a empresa LÓGICA – ASSESSORIA & SERVIÇOS objetivando a execução do instrumento conforme acordado; contudo, quando da execução dos serviços, houve interesse do Município em prorrogar o prazo da prestação dos serviços, tudo conforme memorando expedido pelo Gabinete do Prefeito. Assim, desde que devidamente justificado o ato que motivou a alteração contratual, nada obsta a sua realização.

Diante de todo o exposto, opinamos pela integral legalidade e legitimidade do aditivo examinado e consequente elaboração de aditivo contratual, com a alteração pretendida, referente à prorrogação do prazo de vigência, obedecidas as demais cláusulas do contrato original, em tudo que não que não contrariar o contido neste aditivo, em conformidade com o artigo 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

É o parecer, s m j.

Brejo do Piauí, 23 de Dezembro de 2019

Washington Luis R. Ribeiro
Advogado
OAB/PI: 276/00-8
Assessor Jurídico



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 014/2019,
para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS**
ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA
NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, NA GESTÃO
PÚBLICA AO MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ-PI, que
entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ-PI** e a
empresa **LÓGICA – ASSESSORIA & SERVIÇOS.**

O **MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Jose Gomes Chaves, 81/Centro, Brejo do Piauí-PI, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sr. Prefeito Municipal Edson Ribeiro Costa, designado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **LÓGICA – ASSESSORIA & SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob nº 21.364.436/0001-30, situada na Rua Padre Marcos, 464, Centro de Canto do Buriti-PI, **CELEBRAM ENTRE SI O PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, de acordo com a previsão contida no art. 57 -II, da Lei n.8.666/93, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº. 004/2019/CPL/INEX, contendo o ato de autorização e homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade **Inexigibilidade** N.º 004/2019, cujo contrato se regerá pelas normas da Lei nº.8.666/93 e suas alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

O **CONTRATANTE** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 003/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato firmado entre as partes em 10/01/2019, nos termos previstos em sua Cláusulas Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

1. O valor total do contrato com o presente Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a ser pago em parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta do Orçamento Geral do Município de Brejo do Piauí, exercício 2020, oriundos do FPM, devidamente apropriada no elemento de despesa 339039 –Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Prefeita Municipal, e encontra amparo legal no artigo 57 -II, da Lei n.8.666/93.

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 64895-000

Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81



CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Brejo do Piauí/PI em 27 de Dezembro de 2019

EDSON RIBEIRO COSTA

CONTRATANTE

Prefeito Municipal

LÓGICA – ASSESSORIA & SERVIÇOS

CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____ RG: _____

2) _____ RG: _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
"O CAMINHO DO DESENVOLVIMENTO NÃO PODE PARAR"

ATA DE POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE JUAZEIRO DO PIAUÍ

Aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, às dezessete horas, na quadra poliesportiva da (UEJAMF) situada na Avenida Manoel de Oliveira Castro, centro da cidade de Juazeiro do Piauí, reuniram-se os Conselheiros Municipais de direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, os Conselheiros Tutelares-CT, representantes do Poder Executivo, e representantes do poder Legislativo e Sociedade Civil do município de Juazeiro do Piauí-Pi, para a solenidade de posse para a gestão do quadriênio de dois mil e vinte a dois mil e vinte e quatro(2020-2024). No início da cerimônia de posse após e execução do Hino Nacional e Hino de Juazeiro foi facultado à palavra à senhora presidente do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, Maria Fabiana Abreu Oliveira, deu abertura a solenidade de posse, fazendo uso da palavra com agradecimentos aos conselheiros Tutelares que estão deixando o cargo e dando boas-vindas aos novos Conselheiros Tutelares eleitos; em seguida foi facultada a palavra a presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha, Irlean Joyce Moreira de Matos; A Secretária Municipal de Assistência Social Erlanne Jessyca Mendes Bezerra também deu boas vindas a todos; João da Cruz Gomes da Silva, presidente do Conselho Tutelar; José Valdo Soares Rocha, Prefeito Municipal que ressaltou a importância do Conselho Tutelar no município; Willamsy Cardoso de Melo representando os conselheiros a serem diplomados e Francisco Daniel Macedo representando os conselheiros homenageados por seus trabalhos em pleitos passados. Em seguida os Conselheiros Tutelares eleitos no dia 6 de outubro de dois mil e dezetoze, 1º Maria Raquel Soares de Sousa, 2ª Francisca Galvão de Oliveira, 3ª Mariê Simone de Oliveira Gomes, 4ª Willamsy Cardoso de Melo, 5ª Antônia Betânia Gomes Barros foram chamados para tomar posse, depois do Juramento a presidente do CMDCA Maria Fabiana Abreu Oliveira declarou empossados os cinco novos Conselheiros Tutelares de Juazeiro do Piauí para o mandato de 2020 a 2024 e convidou o Prefeito Municipal José Valdo Soares Rocha para entregar a cada um deles o diploma de eleitos. Não havendo mais nada a tratar no momento deu-se encerrado a solenidade de posse e lavrou-se a presente ata que segue assinada por todos os do conselheiros aqui presentes:

Observamos que a população da Comunidade dos
Jacuins nasceu da união e fusão dos gentes Pereira,
Santos assim fica como Povo de Jacuins. Depois
da união e fusão dos gentes Pereira como segundo
supracitado por da Cruz (Luz) dos Santos
Jorge dos Santos, Antônio Bismundino Santos Silva,
Joaquim Carlos da Silva,
Gregório Jacinto Ribeiro,
Joaquim Pimenta Carlos Ramos
e outros descendentes de modo
través a L. da Nacionalidade.

Antônia Dolva de Sousa.
 Flávia Langenfeldt Alves
 Ivete Sotelo de Azevedo
 José Wilson Pereira Soares
 Maria do Carmo Silva
 Isabella Chaves Alexsandro Rocha
 Karina dos Anjos Barros Lima
 Valmorina Pereira Lopes
 Zuleide Pereira S. de Jesus
 Zuleide Pereira Uchôa
 Antônio Pereira Gomes
 Benedito Rocha Vieira Neto
 Daquely Vieira Uchôa
 Maria Arlete Gomes Barros
 Nelson Sousa de O. Soares Uchôa
 Luiz Henrique Gabriel de Oliveira

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento Administrativo nº 008/2020 - CPL

Dispensa de Licitação nº 002 /2020

OBJETO: Locação de dois imóveis: um para funcionamento da Biblioteca Pública e outro para funcionamento do Tele centro, ambos na mesma avenida. Valentin Marques Barbosa, s/n. Bela Vista do Piauí.

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Bela Vista-PI.

LOCADOR: Sr. Ione da Maria Cruz Fialho, portador do nº RG: 1.091.227 e inscrito no CPF nº 590.185.183 - 87.

VALOR: R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), totalizando o valor global de R\$ 5.260,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSOS Nº 001: Recursos Próprios /Orçamento Geral do Município/FPM/ISS/ICMS.

Elemento de despesa: 33.90.36

PRAZO DE VIGENCIA GLOBAL: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 06/01/2020.

Eloisio Raimundo Coelho
Prefeito
CPF: 112.132.483-53

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 64895-000
Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.812.567/0001-81



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITAMENTO AO CONTRATO 014/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ/PI – CNPJ: 01.612.567/0001-81.
CONTRATADOS: LÓGICA – ASSESSORIA E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº
 21.364.436/0001-30.
REGULAMENTO: Lei nº 8.666/93
FUNDAMENTAÇÃO: 57-II.
OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato até 31/12/2020.
Data da Assinatura: 27 de Dezembro de 2019.

EDSON RIBEIRO COSTA
Prefeito Municipal



NOVO ENDEREÇO DE EMAIL
publicacao@dompi.com.br



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 64895-000
Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81

CONTRATO N°. 001/2020

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ E LUAN HENRIQUE PEREIRA CHAVES OS FINS QUE DECLARAM.

O MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, CNPJ N° 01.612.567/0001-81, representado neste ato pelo Prefeito Municipal de Brejo do Piauí, **EDSON RIBEIRO COSTA**, brasileiro, casado, RG N° 622.274 SSP-PI e CPF N° 229.353.633-53, residente na localidade Carrapicho, denominado Sítio Ribeirão - CEP.: 64.890-000 em Brejo do Piauí-PI, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE e **LUAN HENRIQUE PEREIRA CHAVES**, brasileiro, solteiro, portador de Carteira de Identidade n°. 246.303-0 SSP/PI e do CPF N° 229.353.633-53 CRF/PI N°. 2092, residente e domiciliado na Rua Desembargador José Messias, 596, Bairro Centro - CEP.: 64.890-00 Canto do Buriti-PI, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, firmam o presente instrumento contratual para a prestação de serviços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATANTE, contrata os serviços do CONTRATADO para exercer a função de Farmacêutico e como responsável técnico pela Farmácia Básica da Unidade Básica de Saúde Maria Ribeiro da Cruz, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde de Brejo do Piauí-PI e em postos de saúde do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO cumprirá o horário que lhe for determinado, totalizando 20 (vinte) horas semanais, no desempenho das funções indicadas na cláusula anterior, com zelo, presteza, eficiência, probidade, bem como observando o disposto nos Diplomas legais inerentes no Serviço Público Municipal, constituindo a recusa em obedecê-los justa causa para a rescisão do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTRATADO, como retribuição mensal aos serviços prestados, o valor de **R\$ 1.340,21 (Mil, trezentos e quarenta reais e vinte um centavos)**, correspondentes ao valor do contrato de prestação de serviços do cargo indicado na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento da retribuição mensal ao CONTRATADO será feito pela CONTRATANTE, mediante emissão de Nota Fiscal de Prestação de serviços, com recursos do Fundo Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento referido na Cláusula terceira ocorrerá através de depósito em conta bancária até o 5º (quinto) dia útil após o mês trabalhado. Agência 0906-7 Conta corrente 28.034-3 Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA - Serão descontados da retribuição mensal do CONTRATADO, além do que foi previsto em lei (ISS, IRRF), os danos eventualmente causados à CONTRATANTE, assim como os prejuízos que esta deva ressarcir por sua culpa.

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato vigorará por um (01) ano, podendo ser prorrogado e rescindido antecipadamente, de pleno direito, no interesse da Administração, sem gerar qualquer ônus para a CONTRATANTE, bem como vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO declara aceitar as condições oxaradas nas cláusulas deste contrato e se sujeita aos efeitos que delas resultem.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Canto do Buriti - PI, para dirimir qualquer questão acerca do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, que vão devidamente assinadas pelo Prefeito Municipal de Brejo do Piauí e pelo O CONTRATADO, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 64895-000
Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITAMENTO AO CONTRATO 014/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ/PI - CNPJ: 01.612.567/0001-81.
CONTRATADOS: LÓGICA - ASSESSORIA E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob n° 21.364.436/0001-30.
REGULAMENTO: Lei n° 8.666/93
FUNDAMENTAÇÃO: 57 -II.
OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato até 31/12/2020.
Data da Assinatura: 27 de Dezembro de 2019.

EDSON RIBEIRO COSTA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITAMENTO AO CONTRATO 011/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ/PI - CNPJ 01.612.567/0001-81
CONTRATADOS: WASHINGTON LUIS R RIBEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob n° 20.960.312/0001-54.
REGULAMENTO: Lei n° 8.666/93
FUNDAMENTAÇÃO: 57 -II, cc art. 65, II.
OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato até 31/12/2020.
Data da Assinatura: 30 de Dezembro de 2019

EDSON RIBEIRO COSTA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 64895-000
Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITAMENTO AO CONTRATO 023/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ/PI - CNPJ: 01.612.567/0001-81.
CONTRATADOS: A.O.S. SOFTWARE LTDA, C.N.P.J. N° 10.368.980/0001-33.
REGULAMENTO: Lei n° 8.666/93
FUNDAMENTAÇÃO: 57 -II.
OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato, até 31/12/2020.
Data da Assinatura: 27 de Dezembro de 2019.

EDSON RIBEIRO COSTA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO

2º TERMO ADITAMENTO AO CONTRATO 010/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ/PI - CNPJ 01.612.567/0001-81
CONTRATADOS: RIBEIRO & SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - CNPJ: 00.307.001/0001-83.
REGULAMENTO: Lei n° 8.666/93
FUNDAMENTAÇÃO: art. 57, II.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, referente serviços de Limpeza Pública, por 12 (doze) meses, até 31/12/2020.
Data da Assinatura: 27 de Dezembro de 2019

EDSON RIBEIRO COSTA
CONTRATANTE
Prefeito Municipal